

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35% 1.963,34
Total de Proventos 7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/07/2023, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 959943

PORTARIA RE Nº 1.508 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE RESERVA REMUNERADA PARA REFORMA EX-OFFÍCIO POR IDADE - PROCESSO Nº 2021/1128375

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "ex-offício" por idade, da Tenente Coronel QOSPM RR 13812, GRACILDA CÂMARA CORRÊA GENÚ, mat. nº 5069033/1, pertencente à Reserva Remunerada a Pedido, por meio da PORTARIA RR Nº 915 de 02/07/2007, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com a redação original dada pelo art. 106, inciso I, alínea "c" e art. 107 da Lei nº 5251/1985; art. 52, inc. II, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5251/1985 art. 1º, inciso II e art. 2º, inciso I ambos do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015, inciso IV, alínea "c"; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, art. 99, "caput", da Lei nº 4.491/1973 c/c art. 146 da Lei nº 5.251/1985; percebendo nessa situação os proventos mensais R\$39.828,10 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM 5.364,05

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 2.145,62

Gratificação de Localidade Especial - 40% 2.145,62

Auxílio Moradia - 30% 1.609,22

Indenização de Tropa - 10% 536,41

Gratificação de Risco de Vida - 100% 5.364,05

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 1.609,22

Representação por Graduação - 60% 3.218,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 25% 5.498,16

Adicional de Inatividade - 35% 9.621,77

Auxílio Invalidez 2.715,55

Total de proventos 39.828,10

II - Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 21/07/2021, data em que a militar completou 64 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada, para o posto de Tenente Coronel PM.

III - Os efeitos financeiros da parcela de Auxílio Invalidez retroagirão a 25/08/2021, data da Sessão Ordinária nº 013/2021 - JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei nº 5251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

IV - A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art. 99 da Lei nº 4.491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 959948

PORTARIA RE Nº 1.449 DE 26 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE REFORMA "EX OFFÍCIO" - PROCESSO Nº 2022/1567782.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Retificar a Portaria RE nº 598 de 30.06.2004, que reformou "ex-offício", na mesma graduação, o Soldado PM RE 21588, HAROLDO RAIOL GONZAGA, mat. nº 5389518/1, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art.106, inciso II e art. 108, inciso III, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "d", do Decreto nº2.940/1983; art. 1º, categoria "B" do Decreto nº1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 - DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.134,27 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Soldado/PM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10

Gratificação de Localidade Especial - 30% 364,65

Indenização de Tropa - 10% 121,55

Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65

Representação por Graduação - 30% 364,65

Gratificação por Tempo de Serviço - 10% 388,96

Adicional de Inatividade - 20% 855,71

Total de Proventos 5.134,27

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 06/04/2016, data da Sessão Ordinária nº 007/2016 - JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei nº 5251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPREV/PA

Protocolo: 959955

PORTARIA RE Nº 1.525 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE REFORMA EX-OFFÍCIO POR INCAPACIDADE - PROCESSO Nº 2023/369076.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 86, inciso II e art. 89, inciso V, da Lei Complementar nº 142/2021; art. 95, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021; art. 21-A, alínea "d" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "A" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº5.231/1985; art. 134, inciso II da Lei Complementar nº 142/2021, art. 135, caput, inc. I e II , §4º da Lei Complementar nº142/2021, o 3º Sargento PM RG 33751, SAUL PAULO PEREIRA, mat. nº54195384/1, pertencente ao efetivo do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.834,76(seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados: Soldo de 3º Sargento/PM 1.215,50

Gratificação de Habilitação Militar - 20% 243,10

Gratificação de Localidade Especial - 40% 486,20

Gratificação de Tropa - 10% 121,55

Gratificação de Risco de Vida - 100% 1.215,50

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65

Representação por Graduação - 35% 425,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 15% 610,79

Adicional de Inatividade - 20% 936,54

Auxílio invalidez 1.215,50

Total de Proventos 6.834,76

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 10/02/2022, data da Sessão Ordinária nº 004/2022 - JPMSS, nos termos do art. 89, inciso V, § 2º, da Lei Complementar nº 142/2021, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III - Este benefício será implantado na folha de pagamento a contar de 01/07/2023.

IV- A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória e eventualmente cessada as condições especificadas no art. art. 135, inciso I e II, §1º Lei Complementar nº 142/2021, será excluída da composição dos proventos de reforma "ex-offício".

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS /PA

Protocolo: 959799

PORTARIA RR Nº 1506 DE 03 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE RESERVA REMUNERADA EX-OFFÍCIO POR PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 2023/317273.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I alínea "a", § 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 9.387, de 16 de dezembro de 2021; art. 21-A, alínea "b" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 27-A, anexo I, Categoria "B" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-C da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 22-A da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 29-B, alínea "f" da Lei nº 4.491/1973, alterada pela Lei nº 9.387/2021; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 134, inciso I da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 20240 JOSÉ MARCELO MORAES MONTEIRO, mat. nº 5389798/1, pertencente ao efetivo do 19º Batalhão Polícia Militar (Paragominas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.714,88 (nove mil, setecentos e catorze reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.604,51

Gratificação de Habilitação Militar - 40% 641,80

Gratificação de Localidade Especial - 30% 481,35

Gratificação de Tropa - 10% 160,45

Gratificação de Risco de vida - 100% 1.604,51

Gratificação de Serviço Ativo - 30% 481,35

Representação por Graduação - 35% 425,43

Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.660,66

Adicional de Inatividade - 35% 2.518,67

Total de Proventos 9.714,88